2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de agosto de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA

PORTARIA PGM-PROCON-LD Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Suspensão do atendimento ao público para capacitação dos estagiários

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o recebimento por este PROCON-LD de novos estagiários;

CONSIDERANDO que estes diversos estagiários necessitam de curso de aprendizagem e capacitação para aprimorarem o atendimento dos consumidores que procuram o PROCON-LD;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão total do atendimento presencial ao público no dia 30 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. As atividades administrativas internas deverão ser realizadas normalmente, e de forma impreterível, pelos servidores lotados no Órgão.

Art. 2º Suspender todos os prazos cujo termo final coincida com a data de suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de agosto de 2024. Thiago Mota Romero, Diretor Executivo

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHERES DE LONDRINA
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CMDM DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

Considerando a Deliberação nº 008/2024-CEDM/PR que aprova a destinação de valores oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) para a compra e destinação de veículos, a fim de investir na qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais;

Considerando que, conforme o art. 9º, VII, da Deliberação nº 008/2024-CEDM/PR, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina atuará como fiscalizador, devendo aprovar, por 05 (cinco) anos, os relatórios que comprovarão a utilização do veículo de acordo com a finalidade a que se destina;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 20/08/2024;

DELIBERA:

Art. 1°. Pela aprovação de Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 008/2024-CEDM/PR, autorizando o recebimento de veículo automotor destinado à qualificação da atuação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina.

PUBLIQUE-SE.

Londrina, 20 de agosto de 2024. Sueli Galhardi, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina/PR